



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

REQ.	458
PED.	7755
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de Dispensa de Licitação Emergencial

Solicitação de compra nº 416/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças específicas para a RETROESCAVADEIRA RADON, PLACA: IZW7A15, CHASSI: RDV406AUPK0007602, ANO/MODELO: 2019, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	1	RADIADOR TRIPLO	UN	1	xxxx	xxxx

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns).

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a urgência da situação e a necessidade de restabelecer a operação da retroescavadeira RADON, PLACA: IZW7A15, CHASSI: RDV406AUPK0007602, ANO/MODELO: 2019, essencial para os trabalhos no município, a falha no radiador exige sua substituição imediata. A única solução viável é a aquisição de um novo radiador, que será instalado pelo mecânico da Secretaria, já capacitado para realizar a substituição de forma eficiente.

Dada a importância estratégica da retroescavadeira para a continuidade das atividades essenciais, especialmente no 4º distrito, onde a máquina é amplamente utilizada em ações de recuperação e manutenção, solicita-se a autorização para a contratação direta, com base na dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, que trata de situações emergenciais. Essa medida é legalmente adequada e necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.041	3.3.90.30.39.00.00	2.868	Material para Manutenção de Veículo – Lote 1

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será exigida carta de solidariedade

3.2. Garantia da contratação

3.2.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo para entrega é de **10 (dez) dias**, contados do (a) recebimento da nota de empenho.

4.2. Caso não seja possível a execução do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 3.489 de 16 de outubro 2025**.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. A verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta será realizada posteriormente, com o apoio do mecânico responsável pela Secretaria.

6.1.2. Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

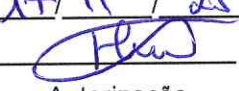
6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Natureza e despesa conferida.
Em 17/11/25.

Autorização

Mostardas, 17 de novembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

Despesa autorizada. Em <u>12/11/2025</u> . _____ Autorização


JÚLIO CESAR DA SILVA AFONSO
Secretário Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito


Paulo Roberto
57111125
8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Pedido de Compra nº 416/2025

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças específicas para a RETROESCAVADEIRA RADON, PLACA: IZW7A15, CHASSI: RDV406AUPK0007602, ANO/MODELO: 2019, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Considerando a urgência da situação e a necessidade de restabelecer a operação da retroescavadeira RADON, PLACA: IZW7A15, CHASSI: RDV406AUPK0007602, ANO/MODELO: 2019, essencial para os trabalhos no município, a falha no radiador exige sua substituição imediata. A única solução viável é a aquisição de um novo radiador, que será instalado pelo mecânico da Secretaria, já capacitado para realizar a substituição de forma eficiente.

Dada a importância estratégica da retroescavadeira para a continuidade das atividades essenciais, especialmente no 4º distrito, onde a máquina é amplamente utilizada em ações de recuperação e manutenção, solicita-se a autorização para a contratação direta, com base na dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, que trata de situações emergenciais. Essa medida é legalmente adequada e necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição tem natureza de bens/materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A aquisição será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos/especificações estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda solicitada pelo setor de infraestrutura e manutenção de vias deste Órgão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas, o valor unitário e total de cada item, e demais informações pertinentes:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	1	RADIADOR TRIPLO	UN	1	xxxx	xxxx

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição juntamente com as demandas específicas do Órgão, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a aquisição dos bens é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tais bens conforme as seguintes especificações/condições.

7.2. A detentora da Ata de Registro entregará os bens, e quando da solicitação de entrega pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:

7.2.1. Entregar os materiais com obediência das quantidades e prazos, constantes da solicitação emitida pela Administração;

7.2.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Independência, 91, Centro, Mostardas/RS**, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato);

7.2.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração bens com especificações diferentes das contidas nesse Estudo Técnico Preliminar;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS**

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

7.2.4. A vencedora do certame deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A compra dos bens não causa impacto ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 17 de novembro de 2025.

JÚLIO CESAR DA SILVA AFONSO
Secretário Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito